SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1003247-98.2015.8.26.0566 Classe - Assunto Despejo - Locação de Imóvel

Requerente: Abel Associação Brasileira de Educadores Lassalistas

Requerido: Cristian Antônio Mazzuccio Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Deverá a requerente <u>complementa</u>r o valor da taxa judiciária recolhida na inicial (1% do valor da causa), e o requerido recolher a taxa de procuração de fls. 74, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 23 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA